

a democratização cultural e ofertando ao público alvo a oportunidade de se tornar músico profissional. O desenvolvimento desse propósito se realizará através de aulas de teoria e percepção musical, prática individual e coletiva do instrumento, o projeto visa a distribuição de bolsas de monitoria e estudo para os alunos mais avançados e que fazem parte dos grupos musicais e também ocorrerão realização de concertos e apresentações destinadas a comunidade em geral que será a contrapartida social do projeto.

204976 - PLANO ANUAL 2021 INSTITUTO MOINHO CULTURAL

INSTITUTO MOINHO CULTURAL SUL-AMERICANO

CNPJ/CPF: 05.420.357/0001-42

Processo: 01400004967202072

Cidade: Corumbá - MS;

Valor Aprovado: R\$ 3.424.314,37

Prazo de Captação: 16/12/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: Plano Anual, voltado ao ensino da Música Instrumental, por 20 horas semanais, no contra turno da escola regular, aulas teóricas e práticas de música e dança. Realiza apresentações culturais durante todo o ano, finalizando o ano com o grande espetáculo: MOINHO IN CONCERT.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)

204834 - NOVO MUSEU DO ZEBU - FASE 1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

(Arquitetônicos e Museológicos)

MUSEU DO ZEBU EDILSON LAMARTINE MENDES

CNPJ/CPF: 26.036.293/0001-50

Processo: 01400004825202013

Cidade: Uberaba - MG;

Valor Aprovado: R\$ 3.291.344,66

Prazo de Captação: 16/12/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O projeto do Novo Museu do Zebu - Fase 1 visa à requalificação do Museu do Zebu, localizado na cidade de Uberaba, Minas Gerais. Para tanto, prevê a elaboração de projetos executivos de arquitetura, museologia e museografia, baseados em projetos preliminares já desenvolvidos, com vistas à construção de uma nova sede para o Museu, a ser edificada no Parque Fernando Costa, com projeto arquitetônico do arquiteto Gustavo Penna. Prevê também a demolição da sede atual, a transferência de todos os acervos e infraestrutura administrativa para um local provisório. A execução da obra será objeto de uma segunda proposta que será inscrita na lei federal de incentivo à cultura. No âmbito das contrapartidas sociais, realizaremos palestra voltada ao público universitário de áreas de interesse para apresentar essa fase do projeto e maquete tátil do edifício.

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)

204970 - Programa de Formação do Instituto Cultural Vale - ICV

Instituto Vale

CNPJ/CPF: 35.788.068/0001-61

Processo: 01400004961202003

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 199.970,45

Prazo de Captação: 16/12/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O Programa de Formação Cultural do ICV, contempla ações formativas presenciais e virtuais, utilizando variados recursos tecnológicos disponíveis para ampliar o acesso, aliada a uma linguagem acessível dos temas abordados para grande parcela da população. Esta primeira edição tem como objetivo realizar o curso virtual "Gestão Contemporânea das Artes: música e artes cênicas", composto por 4 módulos temáticos e o curso presencial "Gestão Contemporânea da Música". Todos os cursos serão gratuitos.

PORTARIA Nº 734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

178793 - AGOSTO CULTURAL

Chiquito e Bordoneio Ltda

CNPJ/CPF: 07.778.490/0001-09

Cidade: Erechim - RS;

Prazo de Captação: 15/12/2020 à 31/12/2020

184480 - AMOR IN DANÇA - A expressão do amor como um movimento de resignificação

RUAN DE AMORIM

CNPJ/CPF: 078.526.109-51

Cidade: Joinville - SC;

Prazo de Captação: 15/12/2020 à 31/12/2020

193661 - A magia do circo - Oficinas culturais circenses no interior

GABRIELLA MORAIS

CNPJ/CPF: 425.331.368-08

Cidade: Itupeva - SP;

Prazo de Captação: 15/12/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

201174 - Bienal de Arte Urbana Mineira - BAUM

Francisco de Assis Silva

CNPJ/CPF: 074.571.156-17

Cidade: Santa Cruz de Minas - MG;

Prazo de Captação: 15/12/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 735, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

201450 - CAMPO MOURÃO CIDADE NATAL 2020

ASA -ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO

CNPJ/CPF: 11.189.780/0001-86

Cidade: Campo Mourão - PR;

Valor Reduzido: R\$ 229.227,52

Valor total atual: R\$ 770.108,89

PORTARIA Nº 736, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 183729 - PROJETO CORAÇÃO CIDADÃO 2019 / 2020, publicado na portaria nº 0634/18 de 01/10/2018, no D.O.U. de 02/10/2018, para PROJETO CORAÇÃO CIDADÃO 2019 / 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução dos projetos contemplados pelo edital Prêmio Funarte Descentrarte

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, em conformidade com o regulamento do Edital Prêmio Funarte Descentrarte, publicado através da portaria nº 255, em 03 de setembro de 2019, seção 1, página 5 e disponível em www.funarte.gov.br/editais,

CONSIDERANDO:

Que a continuidade do estado de pandemia provocado pelo vírus da COVID-19 afeta toda a sociedade, criando óbices aos contemplados no edital Prêmio Funarte Descentrarte para a execução dos seus projetos conforme planejado, e o disposto na Portaria nº 29/2009/MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2021 o período de execução dos projetos contemplados pelo edital Prêmio Funarte Descentrarte.

Art. 2º - A medida tem a finalidade de viabilizar a realização dos projetos contemplados, uma vez que as medidas de isolamento social impossibilitam o cumprimento das atividades previstas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.965, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece regras sobre a permanência dos Superintendentes nas Controladorias Regionais da União nos Estados.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A permanência de servidor no exercício de cargo de Superintendente das Controladorias Regionais da União nos Estados fica limitada a três anos consecutivos em uma mesma unidade, podendo ser estendida por até três anos.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser flexibilizado para que as designações e dispensas ocorram, preferencialmente, nos meses de julho ou dezembro.

Art. 2º Expirado o prazo de exercício contínuo estabelecido no art. 1º, o servidor dispensado, ainda que a pedido, somente poderá ser designado para o mesmo cargo, na mesma unidade, depois de transcorridos dois anos, contados da data da dispensa.

Art. 3º É assegurada ao servidor investido no cargo a que se refere o art. 1º desta Portaria, na hipótese de dispensa, a critério da Administração ou pelo decurso do prazo ali estabelecido, a remoção de ofício, no interesse da Administração, para outra unidade.

§ 1º No prazo de cento e oitenta dias, a contar da dispensa, o servidor poderá manifestar seu interesse na remoção prevista no caput deste artigo.

§ 2º Ao servidor no exercício de cargo de Superintendente das Controladorias Regionais da União nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Tocantins é garantido o direito à remoção prevista no caput deste artigo ao término dos dois primeiros anos de permanência contínua no cargo.

Art. 4º A Diretoria de Gestão Interna manterá controle dos prazos de exercício contínuo dos cargos em comissão a que se refere esta Portaria e informará ao Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União - CGU, até cento e oitenta dias antes do término de cada semestre civil, os vencimentos dos prazos previstos para o semestre subsequente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Executivo da CGU.

Art. 6º Os prazos de permanência no exercício de cargo de Superintendente das Controladorias Regionais da União nos Estados atualmente em curso continuam a fluir sem qualquer interrupção, considerando a data de investidura no referido cargo, observadas as seguintes disposições:

I - se o servidor estiver no cargo há até três anos, o período de exercício anterior à edição desta Portaria será computado para fins de apuração do prazo máximo a que se refere o caput do art. 1º, sem prejuízo da extensão ali prevista; e

II - se o servidor estiver no cargo há mais de três anos e menos de quatro anos, poderá continuar exercendo o cargo até completar o período de cinco anos, sendo vedada qualquer extensão.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, a não concordância do servidor em permanecer pelo tempo complementar ali previsto não configura pedido de dispensa do cargo de Superintendente.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 2.987, de 8 de novembro de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

